

DESPACHO 177/2024/SUPER

À

Gerência de RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.18 do instrumento de seleção:

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado **02/2023** conforme previsto no item 13.11 tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;


Considerando que o Resultado Final foi publicado no dia 17/08/2023, tendo previsto o encerramento da sua validade no dia 17/08/2024.

Considerando, por fim, o aumento das demandas das áreas, tendo a possibilidade de aumento do quadro.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.18 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a prorrogação da validade do processo seletivo por mais 01 (um) ano, até 17/08/2025.

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2024.



José Luiz Martins Fidelis
Superintendente
RG: 870.9696 SESP/MT